



LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.

A autoridade competente, Juliano Ribeiro Modesto, 1º Secretário e Ordenador de Despesas, declara deserta a licitação do Processo nº 020/2018, que objetivou a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva no grupo motor gerador elétrico, com fornecimento de peças a serem utilizadas sob demanda e lubrificantes, durante o exercício de 2018, tendo em vista o não comparecimento de nenhuma licitante, conforme afirmada na ata alusiva ao referido pregão. Considerando que o edital e anexos estão de acordo com as necessidades da Casa, e o preço estimado de referência encontra-se adequado à realidade de mercado, proceda-se a redesignação de nova data de abertura para o certame.

Câmara Municipal de Uberlândia, 09 de julho de 2018.

Juliano Ribeiro Modesto

AVISO DE LICITAÇÃO - REDESIGNADO

A Câmara Municipal de Uberlândia, representada pelo Departamento de Licitações e Compras e seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2018, Processo nº 020/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva no grupo motor gerador elétrico, com fornecimento de peças a serem utilizadas sob demanda e lubrificantes, durante o exercício de 2018.

DATA: 30/07/2018 - Segunda-feira.

HORÁRIO: 14:00 h. (Horário de Brasília/DF).

LOCAL DA REUNIÃO: Departamento de Licitações e Compras.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Seção de Protocolo.

VISITA TÉCNICA: os interessados em participar desse certame, deverão comparecer às instalações da Câmara Municipal para uma visita técnica destinada ao pleno conhecimento do objeto desta licitação, que poderá ser agendada através do e-mail compras@camarauberlandia.mg.gov.br, no período, de 13/07/2018 à 27/07/2018, munidos de documentos pessoais e dados da empresa, onde será fornecido um atestado aos que comparecerem para que faça juntada aos documentos necessários à sua habilitação. O proponente que não comparecer à visita técnica será automaticamente inabilitado.

• As dúvidas serão esclarecidas no horário da Visita Técnica pelo Chefe da Seção de Apoio e Manutenção e Gerência Administrativa.

Endereço: todos os locais constantes neste Aviso localizam-se na Câmara Municipal de Uberlândia, av. João Naves de Ávila, 1.617 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia - Minas Gerais.

Informações e obtenção do Edital: Depto. de Licitações e Compras, e-mail compras@camarauberlandia.mg.gov.br, sítio eletrônico www.camarauberlandia.mg.gov.br, Link: Transparência; telefones (34) 3239-1137 / 3239-1196 ou 3239-1194, fax: 3239-1133.

Uberlândia, 13 de julho de 2018.

Luciano Benati Mendes
Pregoeiro

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA DE CONTRATO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: EBCT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

A Câmara Municipal de Uberlândia, no desempenho de suas funções institucionais, necessita da comercialização, em âmbito nacional, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de produtos postais, de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e, também, a carga em máquina de franquear. Pretende-se, portanto, a contratação da empresa previamente citada.

No caso, aparece, concomitantemente, os requisitos para a dispensa e inexigibilidade de licitação.

A EBCT, empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito público interno, foi criada para exploração do serviço postal, de competência da União, conforme o disposto no inc. X, do art. 21, da Constituição da República. Logo, o preceito normativo contido no inc. VIII, do art. 24 da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para a aquisição de produtos e serviços postais da referida empresa.

Além da autorizada dispensa, cabe enfatizar que a EBCT é a única produtora dos bens e prestadora dos serviços a serem adquiridos, o que implica na hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no inc. I, do art. 25, da Lei 8.666/93.

Concluindo, é este o motivo que nos leva a firmar a inclusa requisição, a fim de que seja desencadeado o processo alusivo à contratação almejada.

Uberlândia, 13 de junho de 2018.

Aldo de Sousa Filho

Diretor do Departamento de Administração.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Considerando as razões apresentadas pelo Diretor do Departamento de Administração desta Casa, no sentido de justificar a necessidade de contratar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

Considerando ainda, o suporte legal que ampara a contratação direta com a empresa responsável pelos bens e serviços postais, cuja singularidade, entende-se estar presente no caso em apreço;

Finalmente, constatada a existência de recursos orçamentários e financeiros;

Fica autorizada a contratação direta em epígrafe.

Uberlândia, 13 de junho de 2018.

Alexandre Nogueira da Costa
Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Por todos os motivos apresentados para a realização da contratação prevista na Justificativa em anexo, na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93, consideramos AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 13 de junho de 2018.

Juliano Ribeiro Modesto

1º Secretário - Ordenador de Despesas

PORTARIAS**PORTARIA 244/18****CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040/92, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, a conversão em pecúnia de 01 (um) mês de Licença-Prêmio, referente a cinco anos de serviços prestados ao Legislativo Municipal, no período compreendido entre 2012/2016, conforme certidão de Contagem de Tempo fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos.

Nome do servidor	Cargo Efetivo	Período de Aquisição
Sandro Batista da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01.01.2012 a 29.12.2016

Art. 2º - O pagamento relativo à conversão referida no artigo anterior será feito ao servidor em parcela única, juntamente com seus vencimentos do mês de julho do corrente ano.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 09 de julho de 2018.

ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA
Presidente

PORTARIA 245/18**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 17 de julho de 2018, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador Paulo Cesar Alves Rocha:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01
Maria Júlia Marques Vasconcelos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 10 de julho de 2018.

ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA
Presidente

PORTARIA 246/18**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 17 de julho de 2018, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador Rodi Nei Borges:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01
Marlon Cleger Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 10 de julho de 2018.

ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA
Presidente

PORTARIA 247/18**DESIGNA O SERVIDOR DOUGLAS ANTONIO SERRA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor DOUGLAS ANTONIO SERRA, para responder interinamente pelo cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA - CÓD. CM- 02, no período de 17/07/2018 a 05/08/2018, durante as férias da titular do cargo LUCIANA CARVALHO DE OLIVEIRA GUIMARÃES, em conformidade com o Art. 55 § 3º da Lei Complementar 040/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 11 de julho de 2018.

ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA
Presidente

PORTARIA 248/18**DESIGNA O SERVIDOR MILTON MENDES DE BRITO FILHO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor MILTON MENDES DE BRITO FILHO, para responder interinamente pelo cargo de CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO- CÓD. CM-04, no período de 17/07/2018 a 05/08/2018, em substituição ao titular do cargo DOUGLAS ANTONIO SERRA, em conformidade com o Art. 55 § 3º da Lei Complementar 040/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 11 de julho de 2018.

ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA
Presidente

PORTARIA 249/18**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 18 de julho de 2018, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do vereador Paulo Cesar Alves Rocha:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01
José Roberto Borges.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 11 de julho de 2018.

ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA
Presidente



PORTARIA 250/18**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 20 de julho de 2018, do cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, lotada no gabinete da vereadora Jussara Mendes Lopes Matsuda:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05
Tassiane Martins Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 13 de julho de 2018.

ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA
Presidente

PORTARIA N° 251/2018**DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL ENCARGADA DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA AO PLANO DE CARREIRA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N° 647, DE 29 DE JUNHO DE 2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, e ainda nos termos do art. 25 da Lei Complementar n° 647, de 29 de junho de 2018, Resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Especial encarregada do enquadramento dos servidores da Câmara Municipal de Uberlândia ao Plano de Carreira de que trata a Lei Complementar n° 647, de 29 de junho de 2018, que ficará composta pelos servidores Renato Amaral de Oliveira, Célio Lacerda Mendonça, Helen Cristina Vieira Freitas, Lindamar Alves Pereira e Meirivone de Sousa Silva, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Designar o servidor Luiz Carlos Figueira de Melo para prestar assessoramento jurídico à Comissão Especial.

Art. 3º Estipular o prazo de 20 dias, prorrogável automaticamente pelo mesmo período se necessário, para a conclusão dos trabalhos a serem realizados pela Comissão Especial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Uberlândia, 13 de julho de 2018.

Alexandre Nogueira
Presidente

DECRETOS**DECRETO LEGISLATIVO N° 614/18****CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO À INDÚSTRIA DE CAFÉ DO TRIÂNGULO LTDA (ICATRIL) PELOS 50 ANOS DE FUNDAÇÃO.**

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito à Indústria de Café do Triângulo Ltda (ICATRIL).

Art. 2º - A entrega do Diploma de Honra ao Mérito dar-se-á em sessão solene a ser realizada no Plenário Homero Santos da Câmara Municipal de Uberlândia ou fora dele, em data e horário a ser marcada pela homenageada, após receber comunicação do Poder Legislativo.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Poder Legislativo para atender as despesas com a solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 11 de julho 2018.

ALEXANDRE NOGUEIRA - Presidente
DRA. JUSSARA MATSUDA - 2ª Secretária

Autoria do Projeto: Ronaldo Alves, Antônio Carrijo, Adriano Zago e Hélio Ferraz - Baiano

DECRETO LEGISLATIVO N° 615/18**INSTITUI A COMENDA GOVERNADOR RONDON PACHECO NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA.**

A Câmara Municipal de Uberlândia, APROVA:

Art. 1º Fica instituída a Comenda Governador Rondon Pacheco no Município de Uberlândia.

Art. 2º Esta Comenda será outorgada às pessoas físicas, jurídicas ou instituições, que pelo desígnio trabalho exercido perante o município, em virtude dos elevados índices de desenvolvimento econômico, contribuíram de forma íntegra e profícua para a expansão, o fomento das atividades econômicas e atração de notáveis investimentos empresariais, industriais e setoriais na área de comércio e serviços para progresso do Município de Uberlândia.

Parágrafo único. Tratando-se de pessoas físicas, jurídicas ou instituições não residentes ou não domiciliadas mais Município de Uberlândia, porém suas realizações foram à época de seu funcionamento, estas poderão fazer jus à respectiva comenda, observando as demais disposições deste Decreto Legislativo.


Art. 3º A homenagem será prestada anualmente, mediante a concessão de uma condecoração, constituída de uma medalha acompanhada de um diploma, a ser conferida em sessão solene realizada na Câmara Municipal de Uberlândia ou fora dela.

§ 1º Na medalha condecorativa deverão estar insculpidos, em relevo:

- I - a efígie do Governador Rondon Pacheco;
- II - a frase: "Comenda Governador Rondon Pacheco";
- III - a data da concessão.

§ 2º No diploma deverão estar insculpidos, sem relevo:

- I - a imagem padrão do edifício da Câmara Municipal na parte superior esquerda seguida do título em destaque "Comenda Governador Rondon Pacheco" em marca d'água;
- II - a imagem do brasão das Armas Nacionais do Brasil, seguida de duas faixas nas cores verde e amarelo ao longo do lado direito;
- III - o nome das pessoas físicas, jurídicas ou instituições



**ACOMPANHE AS SESSÕES DA
CÂMARA MUNICIPAL
NOS 10 PRIMEIROS DIAS ÚTEIS DO MÊS
A PARTIR DAS 9H**

PELA TV NOS CANAIS:

- 45.3 (HD)
- 4 (ABERTO)
- 5 E 17 (CABO)

PELA INTERNET

WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR

homenageadas no centro com em letras com tamanho de destaque;

IV - a frase justificada no centro abaixo do nome do homenageado "em reconhecimento do Poder Legislativo pelas íntegras e profícuas contribuições desenvolvidas para a expansão, o fomento das atividades econômicas e atração de notáveis investimentos empresarias, industriais e setoriais na área de comércio e serviços para o progresso do Município de Uberlândia;

V - a data da concessão;

VI - os nomes do autor do projeto e do presidente da Câmara Municipal de Uberlândia.

Art. 4º Cada vereador indicará apenas um homenageado devendo conter justificativa expressa das atividades desenvolvidas pelo agraciado

Art. 5º No evento da primeira homenagem, juntamente com os demais indicados conforme art. 4º deste decreto serão agraciados com troféus, medalhas e diploma, a viúva do ex-governador Rondon Pacheco, Marina de Freitas Pacheco, suas filhas Vera e Maria Vitoria, e os demais irmãos.

Parágrafo único. No troféu deverão estar insculpidos, em relevo:

I - a efígie do Governador Rondon Pacheco;

II - a frase: "Comenda Governador Rondon Pacheco";

III - a data da concessão.

Art. 6º A sessão solene de outorga da homenagem será realizada, de preferência na data de 31 de julho, data de nascimento do ex-Governador Rondon Pacheco.

§1º Em caso de impossibilidade da outorga na data supracitada, será agendado para data posterior ou anterior, conforme conveniência do Legislativo.

§2º O evento ocorrerá na Câmara Municipal de Uberlândia, ou fora dela, em data a ser marcada pelo Legislativo.

Art. 7º Cada vereador conforme disposto no art. 4º, a seu critério, enviará anualmente, até o dia 01 do mês de Junho, o nome de 01 (um) profissional ou empresa ou entidade a ser homenageado, acompanhado de exposição de motivos sob a forma de currículo à Câmara Municipal que o homologará.

Parágrafo único. Em caso de agendamento para data posterior, anterior ou remarcação conforme os §§1º e 2º do art. 6º, a data de envio com os nomes dos agraciados conforme o caput deste artigo poderá sofrer alteração.

Art. 8º A homenagem de que trata este ato normativo é pessoal e intransferível, e, quando se tratar de pessoas físicas, somente admitirá representante quando o homenageado estiver impedido por motivo de força maior.

§1º Dois anos após ter sido atribuída a homenagem, não havendo qualquer manifestação por parte do homenageado, será ela considerada extinta.

§2º É vedada a reiteração da homenagem ao agraciado já contemplado pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 9º A Câmara Municipal manterá livro próprio para registro de outorga das homenagens de que trata este Decreto Legislativo e poderá fornecer, mediante requerimento do homenageado, a respectiva certidão.

Art. 10. Fica o presidente da Câmara Municipal autorizado a utilizar os recursos do orçamento da Câmara para custear as despesas correntes com as homenagens constantes deste Decreto Legislativo, suplementada se necessário.

Art. 11. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2018.

ALEXANDRE NOGUEIRA - Presidente

DRA. JUSSARA MATSUDA - 2ª Secretária

Autoria do Projeto: Ronaldo Alves e Outros



www.camarauberlandia.mg.gov.br



ESCOLA DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA.

escola@camarauberlandia.mg.gov.br

INFORMAÇÕES
3239-1152

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XVI nº 2357, SEXTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2018 | EDIÇÃO DE HOJE 04 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br